

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigo-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Alexandre Corrêa de Faria **Matrícula:** 3887

Contato/E-mail, para esclarecimentos: cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa **ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR COM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA VEICULAR** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

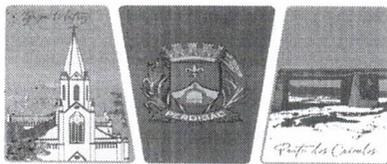
1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que o padrão de desempenho, quantidade e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 1876, de 2023.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a revisão anual do veículo Chevrolet Spin, placa SHG3E53, vinculado à Secretaria de Saúde, especificamente ao setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A realização dessa manutenção preventiva é fundamental para assegurar o bom funcionamento do veículo, permitindo a identificação e correção de eventuais falhas antes que evoluam para problemas mais graves e onerosos. Além disso, a manutenção regular contribui para a preservação da vida útil do automóvel, garante maior segurança aos usuários e assegura o cumprimento das normas vigentes de trânsito, segurança veicular e controle de emissões.

Ressalta-se, ainda, que a revisão deverá ser realizada exclusivamente na empresa autorizada pela montadora, a fim de garantir a continuidade da cobertura de garantia do fabricante. O envio do veículo a essa empresa específica é uma exigência contratual e técnica, visto que a manutenção fora da rede autorizada pode acarretar na perda da garantia de fábrica, comprometendo a segurança e a integridade do automóvel. Dessa forma, a contratação atende



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

não apenas aos requisitos legais, mas também preserva os direitos do município quanto à cobertura de eventuais defeitos de fabricação durante o período de vigência da garantia.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

Considerando a natureza comum do objeto — contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão veicular, incluindo manutenção mecânica e fornecimento de peças —, bem como seu baixo valor e a forma usual de execução, entende-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

A Prefeitura já possui experiência consolidada na contratação desse tipo de serviço, o que permite inferir a existência de conhecimento técnico e prático acumulado suficiente para garantir a adequada especificação e fiscalização da execução contratual, sem prejuízo à definição dos padrões de qualidade e desempenho esperados. Assim, a dispensa desses documentos não compromete a eficiência, a economicidade nem a regularidade da contratação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DECIMA SEGUNDA REVISÃO	SERV.	01	740,00	740,00
02	SUBSTITUIÇÃO DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV.	01	150,00	150,00
03	ALINHAMENTO	SERV.	01	15,00	15,00
04	BALANCEAMENTO	SERV.	01	15,00	15,00

TOTAL R\$ 920,00

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO FILTRANTE D	UNID.	01	35,71	35,71
02	KIT ALINHAMENTO	UNID.	01	90,00	90,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

03	DESCARBONIZANTE SPRAY	UNID.	01	95,23	95,23
04	LUBRIFICANTE ALTA ADERENCIA	UNID.	01	71,98	71,98
05	SOLUÇÃO FLUIDO RADIADOR	UNID.	01	86,83	86,83
06	LIMPA BICO FLEX VIA TANQUE	UNID.	01	114,48	114,48
07	LIMPA FREIOS SPRAY	UNID.	01	107,83	107,83
08	OLEO LUB SINT OW20	UNID.	350	0,57	199,50
09	FILTRO DE AR DO COMP	UNID.	01	47,99	47,99
10	JOGO DE PASTILHAS	UNID.	02	1.290,36	2.580,72
11	FILTRO DE OLEO	UNID.	01	23,50	23,50
12	VEDADOR DE BORRACHA	UNID.	01	7,00	7,00
13	VELA DE IGNIÇÃO	UNID.	04	26,50	106,00

TOTAL R\$ 920,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.486,77 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

5 - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, inciso IV)

5.1. Certifico que a contratação segue os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à justificativa da escolha do fornecedor.

5.2. Neste caso específico, trata-se de fornecimento ou serviço vinculado a veículo que ainda se encontra dentro do prazo de garantia de fábrica. Por essa razão, é necessária a contratação da **concessionária autorizada** responsável, a fim de garantir a preservação da referida garantia, conforme determina o fabricante.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

5.3. A empresa selecionada possui **documento de exclusividade**, estando registrada como a **única concessionária autorizada da marca na região**, sendo também a **mais próxima ao município de Perdigoão/MG**. Isso assegura não apenas a legalidade e economicidade da contratação, mas também a agilidade no atendimento e a observância das exigências do fabricante.

5.4. Considerando a natureza da demanda, o prazo de garantia vigente, e a inexistência de outras empresas autorizadas na localidade, a contratação direta justifica-se plenamente, conforme previsto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, com base na inviabilidade de competição por exclusividade.

5.2. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:
Nome: Eduardo Canedo da Silva Matrícula:2495

6 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

PEÇAS:

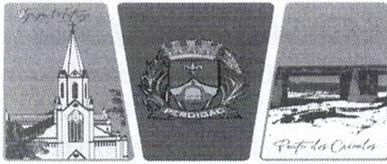
ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2080	3.3.90.30.00	393	1.500

SERVIÇO:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2080	3.1.90.94.00	391	1.500

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme orientação contida no **Acórdão nº 1565/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, a justificativa de preços em contratações diretas deve ser preferencialmente realizada mediante a obtenção de no mínimo três



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

cotações válidas de fornecedores do ramo pertinente, ou, alternativamente, por justificativa circunstanciada, quando não for possível alcançar essa quantidade mínima.

No presente caso, trata-se da contratação da empresa **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, para a execução de serviços de revisão veicular especializada do veículo Spin, placa SHG3E53, pertencente ao setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Perdigoão/MG.

O orçamento foi obtido exclusivamente junto à empresa **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, por se tratar da única concessionária autorizada pela montadora a prestar serviços técnicos e fornecer peças originais para o referido modelo na região. A empresa apresentou documento de exclusividade, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 74 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, comprovando sua habilitação técnica e exclusividade comercial para execução dos serviços demandados.

Importa destacar que o veículo encontra-se dentro do prazo de garantia contratual, sendo imprescindível a manutenção por oficina autorizada, sob pena de perda da cobertura de garantia oferecida pelo fabricante, o que torna inadequada a busca por fornecedores não autorizados.

Em razão da exclusividade formalmente comprovada e da restrição técnica imposta pelas condições de garantia do veículo, não foi possível obter cotações de outros fornecedores. O valor total apresentado pela empresa para a realização dos serviços, incluindo peças e mão de obra, é de quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos.

A análise técnica da proposta demonstra que o valor encontra-se alinhado aos preços praticados no mercado por concessionárias autorizadas e atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade exigidos pela legislação.

Dessa forma, considera-se devidamente justificado o preço contratado, atendendo às exigências legais dispostas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo à Administração Pública a prestação de um serviço de qualidade, com respaldo técnico e em conformidade com as exigências contratuais do fabricante.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução integral dos serviços de revisão veicular, incluindo o fornecimento e a substituição de peças necessárias à manutenção mecânica, será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devendo ocorrer em única remessa e de forma imediata.

8.2. Caso haja impedimento justificado para a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas. O eventual pleito de prorrogação será analisado, observadas as disposições legais, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

8.3. Após a finalização dos serviços, o veículo será retirado pelos responsáveis designados pela Administração Pública diretamente nas dependências da empresa contratada, em data e horário previamente acordados entre as partes.

8.4. Considerando que a prestação dos serviços será realizada de forma imediata e em única etapa, fica dispensada a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo nos casos em que for exigida por disposição específica do processo de contratação.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de **boleto bancário**, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O fornecedor deverá emitir e encaminhar o boleto bancário com **vencimento estabelecido no prazo máximo permitido de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, de forma a assegurar à empresa o maior prazo possível para realização do pagamento dentro do período estipulado.

10 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

10.1 Alta

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigoão-MG, 08 de maio de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="269 1282 608 1338"><i>Thaissa Rezende</i></p> <hr/> <p data-bbox="212 1333 794 1409">THAISSA CAETANO REZENDE ALVES 138.338.946-28</p>	<p data-bbox="977 1183 1301 1294">Data: <i>Alexandre Corrêa de Faria</i> 02/05/2025. Secretário Municipal de Saúde Perdigoão - MG Matrícula: 3887</p> <hr/> <p data-bbox="894 1329 1395 1362">ALEXANDRE CORRÊA DE FARIA</p>

RECEBEMOS DE: Marka Veiculos Pecas S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 15/05/2025 - VALOR TOTAL: R\$ 3.566,77 - DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PERDIGAO - SANTA RITA, 150, CENTRO, 35545000 - PERDIGAO - MG - Folha 1 de 1

NF-e Nº: 000372029 Série: 002

DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Marka Veiculos Pecas S/A Av. Autorama, 1200, 1200 . Santa Luzia DIVINOPOLIS - MG Cep:35501221 Fone:(37)3229-7000 marka@markachevrolet.com.br

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nr.: 000372029 Série: 002 Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO: 3125 0518 7074 2200 0167 5500 2000 3720 2917 7927 3810

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

Protocolo de autorização de uso: 131256653570569 - 15/05/2025 08:41:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2231384910078 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO: CNPJ/CPF: 18.707.422/0001-67

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOMERAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PERDIGAO

ENDEREÇO: SANTA RITA, 150

MUNICIPIO: PERDIGAO FONE/FAX: 3732870255 UF: MG

BAIRRO DISTRITO: CENTRO CEP: 35545000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 15/05/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18.301.051/0001-19 DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
182,06	32,77	0,00	0,00	3.566,77
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	3.566,77

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
2.1350 009	DESCARBONIZANTE SPRAY	27079990	000	5102	pc	1,0000	95,2300	95,23	95,23	17,14	18,00	0,00	0,00
2.1350 022	LUBRIFICANTE ALTA ADERENCIA	27101932	060	5405	pc	1,0000	71,9800	71,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1350 099	SOLUCAO FLUIDO RADIADOR	38249941	000	5102	pc	1,0000	86,8300	86,83	86,83	15,63	18,00	0,00	0,00
2.1350 113	LIMPA BICO FLEX VIA TANQUE	27102000	060	5656	UN	1,0000	114,4800	114,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1350 135	LIMPA FREIOS SPRAY	34029090	060	5405	UN	1,0000	107,8300	107,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19350511	ELEMENTO FILTRANTE D	84219999	060	5656	UN	1,0000	35,7100	35,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52102242	FILTRO DE AR DO COMP	84213990	060	5405	UN	1,0000	47,9900	47,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52131193	JOGO DE PASTILHAS DE	87083019	060	5405	UN	2,0000	1.290,3600	2.580,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88905845	FILTRO DE OLEO PARA	84212300	060	5656	UN	1,0000	23,5000	23,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90528145	VEDADOR DE BORRACHA	40161010	060	5405	UN	1,0000	7,0000	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93221446	VELA DE IGNICAO PARA	85111000	060	5405	UN	4,0000	26,5000	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.985508122	OLEO LUB SINT 0W20	27101932	060	5656	TB	350,0000	0,5700	199,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.KIT001	KIT ALINHAMENTO	78060090	060	5405	UN	1,0000	90,0000	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19/05/2025
Alexandre Correa de Faria
Secretário Municipal de Saúde
Perdigão - MG
Matricula: 3887

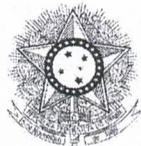
CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
018733				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: * Forma de Pagamento: A Vista (Mtz) Dinheiro R\$3.523,99 0 Dias * ORDEM DE COMPRA 001546 E 001547 * * Icms Retido P/Subst Trib Cf Dec 43708/03 De 19/12/2003 * Numero OS: 174909 Placa: SHG3E49 Chassi: 9BGJK7520PB219989 KM: 126043 Tipo OS: V1 * VENDEDOR: MARCOS PEREIRA BEIRIGO VIEIRA * ICMS RETIDO P/SUBST TRIB CF DEC 43708/03 DE 19/12/2003 * NAO ACEITAMOS FALTA DE PAGAMENTO POR NAO RECEBIMENTO DE BOLETO.AUTORIZO A COBRANCA DE R\$3,50 POR BOLETO BANCARIO.DEP. EM CONTA SOMENTE COM AUTORIZACAO * IRRF Retido: R\$42,78

RESERVADO AO FISCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARKA VEICULOS E PECAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.707.422/0001-67

Certidão nº: 28132035/2025

Expedição: 22/05/2025, às 09:17:07

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARKA VEICULOS E PECAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.707.422/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARKA VEICULOS E PECAS S/A
CNPJ: 18.707.422/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:09 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **81BE.5E9C.294E.55CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.707.422/0001-67
Razão Social: MARKA VEICULOS E PECAS S A
Endereço: AV AUTORAMA 1200 / SANTA LUZIA / DIVINOPOLIS / MG / 35501-221

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050902220210511484

Informação obtida em 22/05/2025 09:18:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADENDO DE "CAPITAL MÍNIMO ADEQUADO" DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Este adendo de "Capital Mínimo Adequado" é firmado em **30 de maio de 2018**, entre **Marka Veículos e Peças LTDA**, daqui em diante denominada CONCESSIONÁRIA e a **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, daqui em diante denominada CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na Cláusula 8a. das disposições do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço (daqui em diante denominado Contrato).

No verso deste Adendo, consta uma explanação detalhada dos propósitos e objetivos do estabelecimento do "Capital Mínimo Adequado".

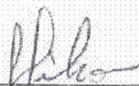
A CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam que:

1. Para utilização neste Adendo, o Capital Líquido em Giro a ser comparado, com o "Capital Mínimo Adequado", de comum acôrdo entre as partes, deverá ser calculado conforme descrito na página seguinte.
2. A CONCEDENTE determinou que o Capital Líquido em Giro necessário à CONCESSIONÁRIA para conduzir as operações pertinentes à Concessão de Veículos, Peças, Acessórios e Serviço é de R\$ 1.779.340,00 (Um milhão setecentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta de Reais), a preços de 30/05/2018, sendo que posteriormente, o mesmo deverá ser corrigido por quaisquer dos índices oficiais determinado pelo governo federal.
3. A CONCESSIONÁRIA já tem o seu Capital Líquido em Giro totalmente integralizado, e o manterá daí em diante, nunca abaixo da necessidade mínima especificada no Parágrafo (2) acima. O valor acima mencionado deverá ser comprovado mensalmente através do Relatório Operacional FACTS da concessionária.
4. Se, devido as mudanças normais nas condições de mercado, for necessário monetariamente aumentar ou reduzir o Capital Líquido em Giro especificado no Parágrafo (2) acima, a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE estabelecerão de comum acôrdo um novo valor revisado de "Capital Mínimo Adequado" que acompanhe essas mudanças de mercado e celebrarão um novo Adendo de "Capital Mínimo Adequado", baseados nesse valor revisado.
5. Este Adendo cancela e substitui todos os Adendos anteriores relativos aos assuntos aqui tratados, assinados entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE.

Marka Veículos e Peças


Este Adendo de "Capital Mínimo Adequado" é firmado em duas vias, no dia, mês e ano mencionados acima.

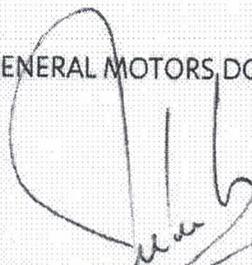
Marka Veículos e Peças LTDA.
Avenida Autorama, 1200
Divinópolis - MG



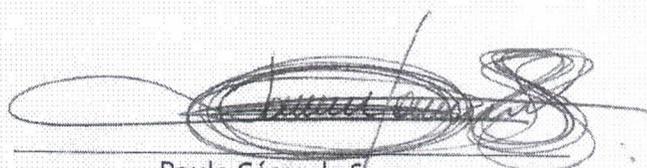
Hélcio Coutinho Gonçalves de Andrade

Patrícia Coutinho Gonçalves de Andrade
Patrícia Coutinho Gonçalves de
Andrade

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA



Kleusner Lopes
Diretor Nacional de Vendas



Paulo César de Souza
Gerente de Desenvolvimento da Rede

CAPITAL MÍNIMO ADEQUADO

A certeza de que a CONCESSIONÁRIA deve trabalhar com objetivos e propósitos efetivamente determinados, levou ao estabelecimento de um padrão de medida que pudesse mostrar sua necessidade mínima de Capital Líquido em Giro para conduzir as operações da CONCESSIONÁRIA.

O Capital Mínimo Adequado é estabelecido para cada CONCESSIONÁRIA baseado nas operações que esta deverá conduzir, de acordo com o estabelecido no Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço assinado entre as partes.

Uma CONCESSIONÁRIA possuindo Capital Líquido em Giro igual ao padrão estabelecido como Capital Mínimo Adequado terá suficientes condições de acompanhar as oscilações normais do negócio, desde que sua Gerência utilize esses fundos da melhor forma possível.

Capital Líquido em Giro, para efeito deste Adendo, deverá ser entendido como a diferença entre o Ativo Circulante (Disponível mais o Total realizável a receber e por Mercadorias) e o Passivo Circulante (Exigível a Curto Prazo - menos de 360 dias - por mercadorias e outras Obrigações, mais empréstimo a longo prazo - mais de 360 dias).

O cálculo será sempre efetuado com base nos dados constantes do Relatório Operacional enviado mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, cuja forma de demonstração contábil é padronizada pela CONCEDENTE.



